



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



MEMORANDO INTERNO

De: Farmácia Municipal – Secretaria de Saúde

Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Assunto: Solicitação de aquisição de medicamentos de Ordens Judiciais

Data: 12/11/2025

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Solicito autorização para compra emergencial de medicamentos das categorias novo e biológico para cumprimento de Ordens Judiciais.	1- Memorando Interno 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Fornecimento de medicamentos	Fornecimento por item
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
Registro de Preço	Maior desconto por item
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
O fornecimento do objeto licitado deverá ocorrer, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (e-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado.	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 62/2023.	

Sílvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Gerais:

Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde / Farmácia Municipal

Farmacêuticas: Kassandra E. Pauliello e Lidiani Moreira Militani

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023.

Descrição da necessidade da contratação:

1- Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

Para atendimento e cumprimento de ordens judiciais foram realizados Processos Licitatórios para aquisição de medicamentos por itens, porém, foram frustrados no PRC 199/24 Pregão 43/24 em Setembro/24 e no PRC 231/24 Pregão 55/24 em Novembro/24.

Em 2025 foram realizados Processos Licitatórios na tentativa de contratar empresas para aquisição dos medicamentos judiciais. Em 29/07/25 o Pregão 39/2025 presencial para medicamentos frustrados por itens foi deserto.

Em Agosto de 2025 foi realizado o PRC 175/2025 Pregão 35/2025 Ata de Registro de Preços 217/2025 para aquisição de medicamentos através da Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – ANVISA por categorias de medicamentos biológicos, específicos, fitoterápicos, genéricos, similares e novos. A empresa Alfalagos venceu as categorias específicos, fitoterápicos, genéricos e similares. A categoria novo foi fracassada e a empresa Figueroa Gomes Comercial CNPJ 45.685.588/0001-00 de Santa Luzia MG vencedora da categoria biológico pediu cancelamento que foi deferido em 08/10/25.

Em 29/10/25 foi realizado o Pregão Eletrônico 57/2025 para aquisição de medicamentos das categorias novo e biológico através da Tabela CMED que foi deserta.

Por essas considerações solicitamos compra emergencial de medicamentos biológicos e novos sob demanda atual conforme exigências estabelecidas neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Medicamento biológico é obtido ou elaborado a partir de insumo farmacêutico ativo (IFA) biológico, incluindo vacinas, soros hiperimunes, hemoderivados, anticorpos monoclonais, probióticos, alergênicos e para Terapia Avançada. Os medicamentos biológicos são moléculas complexas de alto peso molecular obtidas a partir de fluidos biológicos, tecidos de origem animal ou procedimentos biotecnológicos por meio de manipulação ou inserção de outro material genético (tecnologia do DNA recombinante) ou alteração dos genes que ocorre devido à irradiação, produtos químicos ou seleção forçada. Devido ao fato de muitos produtos poderem ser classificados como biológicos, tornou-se essencial estabelecer os limites de abrangência da norma que regulamenta o registro desses medicamentos a fim de que as particularidades de cada categoria pudessem ser melhor avaliadas e especificadas na legislação. Atualmente, a legislação de registro de medicamento biológicos abrange as seguintes categorias de produtos: Alérgenos, Anticorpos monoclonais, Biomedicamentos, Hemoderivados, Probióticos, Vacinas, Soros Hiperimunes.

Medicamento novo é um medicamento que contenha nova molécula e observe as disposições da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Quando se utiliza o termo “medicamento novo” sem outro complemento não se está referindo, portanto, a produtos biológicos, fitoterápicos, homeopáticos, específicos, isentos de registro, e nem tampouco a genéricos e similares.

Faz-se necessário esclarecer que a presente dispensa de licitação para aquisição de medicamentos biológicos e novos de ordens judiciais será realizada por livre concorrência e com a escolha da proposta de menor valor gerando menor custo para a Administração definindo qual fornecedor entregará os medicamentos. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da dispensa de licitação. Segue abaixo a relação dos medicamentos.

**LISTA DE MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS E NOVO A SEREM ADQUIRIDOS
PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS:**

Item	Discriminação/ Produto	Unidade de compra	Quantidade	Beneficiados
1.	Ácido Tióctico 600 mg (Thioctacid HR)	Comprimido	180	Pedro Dimas de Mello
2.	Amissulprida 200 mg (Socian)	Comprimido	180	Joaquim Marques Pinheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.	Dapagliflozina + Metformina 10 mg/1000 mg (Xigduo XR)	Comprimido	90	Maria Romilda Moreira
4.	Denosumabe 60 mg/mL (Prolia) Uso subcutâneo	Seringa preenchida 1 mL	01	Angelina Garcia Diniz
5.	Formoterol + Budesonida 12/400 mcg (Alenia) Uso inalatório	Caixa com 60 cápsulas Inalatórias+ Inalador	3	Carmela Scavone Vassalo
6.	Glicosamina + Condroitina 1,5 g + 1,2 g	Sachê	360	Nair Palmeira Daniel Benedito Moreira
7.	Insulina Asparto 100 U/mL (Novorapid) – CANETA	Caneta 3 mL	80	Emerson Carlos da Silveira Miguel Lima Sousa Sirlene de Fátima Moreira
8.	Insulina Asparto 100 U/mL (Novorapid) – FRASCO	Frasco 10 mL	30	Emerson Carlos da Silveira Miguel Lima Sousa Sirlene de Fátima Moreira
9.	Insulina Lispro 100 UI/mL (Humalog) – FRASCO	Frasco 10 mL	50	André Lima de Sousa Carlos Henrique dos Santos Borges Júlia Lopes Maria Júlia Costa Santos
10.	Insulina Lispro 100 UI/MI (Humalog)- REFIL	Refil 3 mL	24	Antônio Fernando de Faria
11.	Linagliptina + Metformina 2,5/850 mg (Trayenta Duo)	Comprimido	180	Rosa Santos Souza
12.	XARELTO 20 mg (Rivaroxabana)	Comprimido	168	Antônio Marinelli (OBS: paciente faz uso do medicamento de referência, conforme decisão judicial de primeira instância)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



OBS: A Insulina Asparte 100 UI/mL (Novorapid) foi descrita nas apresentações canetas e frascos, a fim de garantir a aquisição do medicamento. Entretanto, será adquirida apenas a apresentação disponível no mercado no momento da compra.

Qualificação técnica:

Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF;

Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1 Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3 – Requisitos da Contratação:

3.1 Critérios da Aceitabilidade da proposta:

Os medicamentos devem ser entregues de acordo com o prazo estabelecido no edital a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho. Havendo a ocorrência do descumprimento desse quesito, uma multa será aplicada de acordo com as penalidades e sanções administrativas do Município. Devem vir acompanhados da documentação fiscal com especificação do quantitativo discriminado e número da Ordem de Fornecimento. O preço deve estar descrito e especificado por preço unitário e total. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos com a especificação em conformidade com o que foi solicitado: apresentação e condições de conservação.

O edital deve dispor sobre o prazo de validade do medicamento, quando da entrega. Sugere-se que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome dos medicamentos, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização.

As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação dos medicamentos como temperatura e umidade.

4 – Relação dos itens e valores estimados

Diante do exposto o quantitativo dos medicamentos a ser contratado está previsto pelo período de 6 meses. Para alguns medicamentos, que são de responsabilidade tanto do Estado quanto do Município, e encontram-se em falta no Estado, o período será de 3 meses.

O Governo Federal, conforme o art. 182 da [Lei nº 14.133/2021](#), atualiza anualmente, no dia 1º de janeiro, os valores da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, incluindo os de contratação direta. A atualização é realizada com base no IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou índice substituto.

Em 31 de dezembro de 2024, foi publicado o [Decreto nº 12.343](#) no Diário Oficial da União, atualizando os valores para 2025. A medida, comunicada pela Secretaria de Gestão e Inovação, por intermédio da Diretoria de Transferências e Parcerias da União (DTPAR/SEGES/MGI), afeta diretamente as licitações e contratações públicas, impactando os artigos 6º, 37, 70, 75, 95 e, especialmente, o art. 184-A, que trata do Regime Simplificado.

Em 2025, o valor máximo para dispensa de licitação varia conforme o tipo de contratação. Para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, o limite é de R\$ 125.451,15. **Já para outros serviços e compras, o limite é de R\$ 62.725,59.**

Prospecção de Soluções

5 – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresas especializadas para fornecimento de medicamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



para atendimento dos pacientes com demanda judicial.

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Aquisição de medicamentos através da contratação de empresas especializadas para fornecimento de medicamentos para o cumprimento de ordens judiciais.	Esta dispensa de licitação tem o objetivo de garantir o abastecimento de medicamentos para atendimento de demandas judiciais.	Quantitativo a ser adquirido para abastecimento de 6 meses devido ao valor máximo permitido para dispensa de licitação.

PACIENTES DE ORDEM JUDICIAL		
Beneficiados/Processos	Medicamentos	Quantidade mensal
ANDRÉ LIMA DE SOUSA Processo: 0015701-16.2017.8.13.0083	Insulina Lispro 100 UI/mL (Humalog) FRASCO	03 frascos
ANGELINA GARCIA DINIZ Processo: 5000620-68.2019.8.13.0083	Denosumabe 60 mg/mL (Prolia) uso injetável	01 ampola (6/6 meses)
ANTÔNIO FERNANDO DE FARIA Processo: 0008569-73.2015.8.13.0083	Insulina Lispro 100 UI/mL (Humalog) REFIL	04 refis
ANTÔNIO MARINELLI Processo: 0000507-10.2016.8.13.0083	XARELTO 20 MG (Rivaroxabana)	30 cp
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS BORGES Processo: 0010987-81.2015.8.13.0083	Insulina Lispro 100 UI/mL (Humalog) FRASCO	03 frascos
CARMELA SCAVONE VASSALO Processo: 0013288-98.2015.8.13.0083	Formoterol + Budesonida 12/400 mcg (Alenia) - uso inalatório	60 caps
DANIEL BENEDITO MOREIRA Processo: 0010874-25.2018.8.13.0083	Glicosamina + Condroitina 1,5 g /1,2 g	30 sachês
EMERSON CARLOS DA SILVEIRA Processo: 0012848-73.2013.8.13.0083	Insulina Asparte 100 U/mL (Novorapid) CANETA ou FRASCO	03 canetas ou 1 frasco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



JÚLIA LOPES Processo: 0001010-65.2015.8.13.0083	Insulina Lispro 100 UI/mL (Humalog) FRASCO	2 frascos
MARIA JÚLIA COSTA SANTOS Processo: 0004648-38.2017.8.13.0083	Insulina Lispro 100 UI/mL (Humalog) FRASCO	06 frascos
MARIA ROMILDA MOREIRA Processo: 0008779-22.2018.8.13.0083	Dapagliflozina + Metformina 10 mg/1000 mg (Xigduo XR)	30 cp
MIGUEL LIMA SOUSA Processo: 0007540-80.2018.8.13.0083	Insulina Asparte 100 U/mL (Novorapid) CANETA ou FRASCO	06 canetas ou 2 frascos
NAIR PALMEIRA Processo: 0018675-94.2015.8.13.0083	Glicosamina + Condroitina 1,5 g/1,2 g sachê	30 sachês
PEDRO DIMAS DE MELLO Processo: 5000485-85.2021.8.13.0083	Ácido Tióctico 600 mg (Thioctacid HR)	30 cp
ROSA DOS SANTOS SOUZA Processo: 0000630-08.2016.8.13.0083	Linagliptina + Metformina 2,5/850 mg (Trayenta Duo)	60 cp
SIRLENE DE FÁTIMA MOREIRA Processo: 0015388-55.2017.8.13.0083	Insulina Asparte 100 U/mL (Novorapid) CANETA ou FRASCO	05 canetas ou 3 frascos

6 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

As estimativas de valores dos medicamentos de ordem judicial foram retiradas de cotações das empresas Pouso Farma Hospitalar Ltda, Sinergia Medicamentos Ltda, Vale Comercial Ltda, Hiper Saúde e Drogaria Americana Borda da Mata Ltda.

7 - Descrição da solução como um todo:

Esta dispensa de licitação tem o objetivo de garantir a aquisição dos medicamentos para cumprimento de ordens judiciais.

8- Descrição do Restante da Solução:

8.1 - Prazo da entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

8.2 - Do local da entrega:

Os medicamentos deverão ser entregues durante o horário comercial de segunda a sexta-feira. Horário de entrega: 08 às 16 horas. O local de entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.3 - Condições de Recebimento:

Os medicamentos devem vir acompanhados da documentação fiscal com especificação dos quantitativos discriminados. Os preços devem estar descritos e especificados por preço unitário e total. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação e condições de conservação.

Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente). A embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, conforme especificações do fabricante. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter, constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, oportunidade em que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



observarão apenas as informações constantes na fatura e embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

Na hipótese de irregularidades em relação aos medicamentos fornecidos, os mesmos apenas serão recebidos em caráter definitivo, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reverificação realizada pelo almoxarifado.

9 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Com a solução adotada para aquisição de medicamentos espera-se manter o tratamento dos pacientes cumprimento de ordens judiciais.

11 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

11.3 Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para aquisição de medicamentos.

12 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

12.3 Todos os medicamentos deverão estar seguramente embalados com material reciclável (Lei nº12.305/2010, art. 32).

12.4 As embalagens devem ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reversa.

12.5 No descarte das embalagens dos medicamentos poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.

12.6 A Farmácia Municipal possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Conclusão

13- Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021

13.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14– Posicionamento Conclusivo:

14.1. Assim, entendemos que a aquisição de medicamentos para o cumprimento de ordens judiciais desde que respeitadas os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento.

Borda da Mata, 12 de novembro de 2025.

Kassandra E. Pauliello
Farmacêutica

Lidiani Moreira Militani
Farmacêutica

Sílvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde